

**LEI Nº 2.061 DE 21 DE MAIO DE 2013**

**SÚMULA:** Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012, e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012, para o exercício de 2013, no Anexo I, a seguinte Ação:

**“ACRESCENTAR”**

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0005	Adm. e Gestão Serviços Viação, Obras e Serviços Urbanos	
Ação	1.128	Recape Asfáltico s/ Pedras Irregulares –Ministério das Cidades	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	829	Conv. Recape Asfáltico- Ministério Cidades	250.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>262.500,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**